

de 2026, composta pelos seguintes membros: Rubens Silva Diogo, Coren-DF nº 768816-ENF, atuando como Presidente, Caroline Gonçalves da Silva, Coren-DF nº 413598-ENF, atuando como membro e Gilvania Sousa Lima Belesa, Coren-DF nº 319034-ENF, atuando como membro.

Qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição ativa definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitados os requisitos e restrições constantes nas disposições do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Brasília-DF, 31 de julho de 2026.
ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - COREN-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025 - Código Eleitoral, e, considerando os termos do Regimento Interno e da Decisão Coren-ES nº 91/2023, CONVOCA Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, para Eleição do Plenário do Coren/ES, triênio 2027/2029, mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2029. A data do pleito eleitoral será no dia 8 de novembro de 2026 durante 24 (vinte e quatro) horas, com início às 8hs e encerramento às 8hs do dia 9 de novembro de 2026, por meio da rede mundial de computadores (internet). O prazo de inscrição de chapa será de 15 (quinze) dias, contínuos contados a partir do dia 04 de agosto de 2026. O recebimento do requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado na sede do Conselho, sito a Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1005, no horário compreendido entre 09:00 às 16 horas em dias úteis. As chapas para o Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) deverão ser compostas de 07 (sete) efetivos e igual número de suplentes e do Quadro II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) são de 04 (quatro) efetivos e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 5.905/73. A Comissão Eleitoral a quem competirá a execução das atribuições estabelecidas no artigo 19 do Anexo do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem nomeada pela Portaria Coren/ES nº 379/26, composta pelos profissionais Elias de Souza Lima, Coren-ES nº 494911-ENF, Juliana de Souza Mesquita, Coren-ES nº 357217-TE e Jessica Pinheiro Follador de Assis, Coren-ES nº 239629-ENF, coordenada pelo primeiro. Qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição ativa definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitadas os requisitos e restrições constantes nas disposições do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Vitória/ES, 31 de julho de 2026.
WILTON JOSÉ PATRÍCIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

ORDEM DOS CREDENCIADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2026. Processo nº 220/2026.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo divulga a ORDEM DOS CREDENCIADOS e HOMOLOGA o Resultado do Credenciamento nº 3/2026, que tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de Leiloeiro Oficial, atuando na preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos do Coren ES. Estão credenciados os leiloeiros públicos oficiais: 1º Daniel Elias Garcia (CPF 910.XXX.XXX-53), 2º Hidirlene Duszeiko (CPF 793.XXX.XXX-91), 3º Marcus Allain De Oliveira Barbosa (CPF 326.XXX.XXX-04), 4º Alessandro de Assis Teixeira (CPF 061.XXX.XXX-47), 5º Gustavo Martins Rocha (CPF 085.XXX.XXX-09), 6º Lucas Rafael Antunes Moreira (CPF 014.XXX.XXX-16), 7º Gustavo Bolzan (CPF 027.XXX.XXX-37), 8º Ruam Carlos Chaves Gotardo (CPF 163.XXX.XXX-95), 9º Jonas Gabriel Antunes Moreira (CPF 065.XXX.XXX-05), 10º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (CPF 280.XXX.XXX-38), 11º Fernando Caetano Moreira Filho (CPF 039.XXX.XXX-30) e 12º Alexsander Pretti Domingos (CPF 046.XXX.XXX-69).

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

EDITAL ELEITORAL Nº 1

Processo nº 00233.00114/2026.COREN-GO

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, CONVOCA a Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Goiás para as eleições destinadas à composição do Plenário do Coren-GO, referente ao mandato do triênio 2027/2029, cujo quantitativo de componentes para o Quadro I (Enfermeiros) será de 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes e para o Quadro II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, conforme artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/73. O mandato será de 03 (três) anos, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2027 e finalizando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2029. As eleições do Coren-GO terão início às 08h00min do dia 8 (oito) de novembro de 2026 durante 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se às 08h00min do dia 09 (nove) de novembro de 2026, por meio da rede mundial de computadores (internet), em conformidade com os termos da Resolução Cofen nº 428/2012. O prazo para requerimento de inscrição de chapas será de 15 (quinze) dias contínuos, contados a partir do dia 04 de agosto de 2026. Faz saber que os requerimentos contendo pedidos de inscrição de chapas para os Quadros I (Enfermeiros) e Quadros II e III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), deverão ser entregues exclusivamente de modo presencial, na Sede Administrativa do Coren-GO, estabelecida na Quinta Avenida, esquina c/ 11ª Avenida, Qd. 102, Lt. 21/11, Setor Leste Universitário - Goiânia (GO), CEP: 74.605-040, na Divisão de Protocolo e Arquivo, situado no térreo da sede, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O número de registro de chapa dar-se-á por ordem de protocolo. A execução dos trabalhos eleitorais é de competência da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 12.028 de 08 de julho de 2026, a quem caberá executar as funções previstas no artigo 19 do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025, sendo o seu e-mail: eleicoes2026@corengo.org.br. Ressalta-se que os requisitos e critérios para requerimento de inscrição de chapas estão disponíveis no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, acessível nas páginas eletrônicas do Coren-GO (www.corengo.org.br) e Cofen (www.portalcofen.gov.br).

THAÍS LUANE PEREIRA DE ALMEIDA PRADO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº 00235.001252/2026-40

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen 791 de 30 de setembro de 2025 - alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025 que Aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências e considerando os termos das Decisões Coren-MA nº 75/2026 e 297/2025, CONVOCA Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Maranhão, para a Eleição do Plenário do Coren-MA, triênio 2027/2029, mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2029. O pleito eleitoral ocorrerá das 8h do dia 8 de novembro de 2026 e se encerrará às 8h do dia 9 de novembro de 2026, conforme Decisão Cofen nº 285 de 15 de dezembro de 2025, por meio da rede mundial de computadores(internet).

O prazo para requerimento de inscrição da chapa será de 15 (quinze) dias contínuos contados a partir do dia 04 de agosto de 2026. O recebimento do requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado na sede do Coren-MA situado na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP: 65075-690, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no setor de protocolo. As chapas para o Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) deverão ser compostas por 07 (sete) efetivos e igual número de suplentes e para o Quadro II e III (Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) por 04 (quatro) e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/73.

A Comissão Eleitoral a quem competirá a execução das atribuições estabelecidas no artigo 19 do Anexo do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem foi nomeada pela Portaria Coren-MA Nº 678, de 08 de julho de 2026.

Qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição ativa definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitadas os requisitos e restrições constantes nas disposições do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente
Interina

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso , Coren/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno do Coren-MT, aprovado pela Decisão Coren/MT n 037/2024, homologada pela Decisão Cofen n 220/2024, em conformidade com o disposto na Resolução Cofen n 791/2025, alterada pela Resolução Cofen n 793/2025, e na Decisão Cofen n 285/2025, convoca a Assembleia Geral dos profissionais de Enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso para o pleito eleitoral destinado à composição do Plenário do Coren/MT. A eleição ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2026, com início às 08h00 do dia 08 de novembro de 2026, estendendo-se por 24 (vinte e quatro) horas, mediante sistema eletrônico de votação, na forma estabelecida pelo Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Os interessados na inscrição de chapas terão o prazo de 15 (quinze) dias contínuos, compreendido entre os dias 04 de agosto de 2026 e 19 de agosto de 2026, destinado ao recebimento dos requerimentos de inscrição de chapas. Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados perante a Comissão Eleitoral na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situada na Rua dos Lírios, nº 363, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78043122, durante o horário regular de expediente. O referido pleito compreende o mandato de 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029.O quantitativo de candidatos componentes do Quadro I será de 10 (dez) enfermeiros, sendo 05 (cinco) candidatos a Conselheiros Efetivos e igual número de Conselheiros Suplentes. O quantitativo de candidatos componentes do Quadro II/III será de 08 (oito) técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, sendo 04 (quatro) candidatos a Conselheiros Efetivos e igual número de Conselheiros Suplentes, observada a composição prevista na Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, e no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Poderão concorrer os profissionais que preenchem os requisitos de elegibilidade e não incidam em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, na Resolução Cofen n 791/2025, alterada pela Resolução Cofen n793/2025, e demais normas aplicáveis. A propaganda eleitoral, a apuração dos votos, a homologação do resultado, os recursos e as demais fases do processo eleitoral observarão as disposições constantes da Resolução Cofen n 791/2025, alterada pela Resolução Cofen n 793/2025, da Decisão Cofen n 285/2025, bem como dos atos expedidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Federal de Enfermagem. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, divulgado no Portal Eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e disponibilizado nos demais meios oficiais de comunicação do Coren/MT. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável e as normas expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Cuiabá (MT), 31 de julho de 2026.
JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

EDITAL ELEITORAL Nº 1

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MG), em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025 - Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e considerando os termos do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Decisão Normativa nº 113, de 28 de julho de 2025, homologada pela Decisão Cofen nº 144/2025, bem como das Decisões Normativas nº 105/2023 e nº 35/2026, CONVOCA a Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Minas Gerais para a eleição do Plenário do Coren-MG, referente ao triênio 2027/2029, com mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029. A eleição será realizada no dia 8 de novembro de 2026, durante 24 (vinte e quatro) horas, com início às 8h do dia 8 de novembro de 2026 e encerramento às 8h do dia 9 de novembro de 2026, por meio da rede mundial de computadores (internet).

O prazo para requerimento de inscrição das chapas será de 15 (quinze) dias corridos, iniciando-se às 9h do dia 4 de agosto de 2026 e encerrando-se às 17h do dia 18 de agosto de 2026. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede do Coren-MG, situada na Rua da Bahia, nº 916, 6º andar, Edifício Mercantil, Centro, CEP 30160-011, Belo Horizonte/MG, na sala da Comissão Eleitoral. A entrega da documentação deverá ocorrer exclusivamente de forma física, impressa e presencial, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Encerrado o prazo para protocolização, não serão aceitas inscrições de chapas. O número de registro da chapa será definido conforme a ordem de protocolo. Para esclarecimento de dúvidas, estará disponível o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoralmg@corenmg.gov.br.

As chapas deverão ser compostas da seguinte forma: Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes): 13 (treze) membros efetivos e igual número de suplentes; Quadros II e III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem): 8 (oito) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/73.

